



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI N° 1504/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO PARA O
EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita em **R\$ 32.323.250,06 (Trinta e dois milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos)**, e fixa a Despesa em **R\$ 32.323.250,06 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos)**, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º. O orçamento do Município de Bela Vista do Toldo (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2022, estima a Receita em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

R\$ 32.323.250,06 (trinta e dois milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos), fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R\$ 1.011.000,00 (Um milhão e onze mil reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R\$ 31.302.250,06 (trinta e um milhões, trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** em R\$ 6.483.878,10 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos).

§ 1º. A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	31.612.840,27
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	710.409,79
3. RECEITA TOTAL.....	32.323.250,06

§ 2º. A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód.	ORGÃO	VALOR R\$
02.00	Gabinete do Prefeito	924.973,55
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	3.205.248,90
05.00	Secretaria Municipal de Educação	12.874.913,90
04.00	Secret Mun. de Agric Meio Amb e Des Rural	1.326.972,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

06.00	Secret Mun. de Infraestr. e Serv. Públicos	3.421.389,28
10.00	Secretaria Municipal de Plan e Desenv Econ.	622.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Cult e Turismo	374.000,00
15.00	Secretaria Municipal de Esportes	150.000,00
99.00	Reserva de Contingência	25.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde	6.400.623,26
08.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.987.129,17
01.00	Poder Legislativo Municipal	1.011.000,00
TOTAL		R\$ 32.323.250,06
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$ 6.483.878,10
TOTAL		

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	1.011.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.705.005,02
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.987.129,17
10	SAÚDE	6.250.623,26
12	EDUCAÇÃO	12.874.913,90
13	CULTURA	524.000,00
15	URBANISMO	3.468.606,71
20	AGRICULTURA	1.326.972,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL		R\$ 32.323.250,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$6.483.878,10
TOTAL		R\$6.483.878,10

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
032	CONTROLE EXTERNO	1.011.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	622.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.312.528,10
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	63.385,17
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.923.744,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.915.204,56
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	931.000,00
303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	325.902,00
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	44.565,70
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.951,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.326.795,64
362	ENSINO MÉDIO	60.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.308.118,26
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	524.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.468.606,71
606	EXTENSÃO RURAL	1.326.972,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.930.476,92
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL		32.323.250,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$6.483.878,10
TOTAL		

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0001	LEGISLATIVO EM AÇÃO	1.011.000,00
0002	RUMO AO DESENVOLVIMENTO	924.973,55
0003	PROGRESSO ADMINISTRATIVO	3.158.031,47
0004	PRODUTOR EM FOCO	1.326.972,00
0005	GESTÃO INTELIGENTE E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	12.874.913,90
0006	AÇÕES CULTURAIS DE ESPORTE E LAZER	524.000,00
0007	AÇÕES E OBRAS PARA TODOS	3.468.606,71
0008	PLANEJAMENTO MUNICIPAL ESTRATÉGICO	622.000,00
0009	ATENÇÃO BÁSICA E REFERENCIA EM SAÚDE	6.400.623,26
0010	PROTEGER PARA GARANTIR DIREITOS	63.385,17
0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVA	1.923.744,00
0012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL		R\$32.323.250,06
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo.	R\$6.483.878,10
TOTAL		R\$6.483.878,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	28.883.241,36
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	3.415.008,70
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL		R\$32.323.250,06

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal	
TOTAL	R\$6.483.878,10

**III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO
TOLDO**

Art. 3º. O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em **R\$ 29.408.375,73 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta três centavos)**, e fixa as Despesas em **R\$ 23.034.497,63 (vinte e três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais sessenta e três centavos)**.

§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- 1. RECEITAS CORRENTES.....R\$29.045.590,94**
- 2. RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 362.784,79**
- 3. RECEITA TOTAL.....R\$29.408.375,73**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

§ 2º. A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	ADMINISTRAÇÃO	4.705.005,02
12	EDUCAÇÃO	12.874.913,90
13	CULTURA	524.000,00
15	URBANISMO	3.468.606,71
20	AGRICULTURA	1.326.972,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
TOTAL		22.924.497,63

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	20.231.102,93
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.668.394,70
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL		R\$22.924.497,63

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R\$6.483.878,10
TOTAL GERAL	R\$6.483.878,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 4º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022 estima a Receita em **R\$ 2.167.222,23 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais, vinte e três centavos)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 4.233.401,03 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e um reais e três centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 6.400.623,26 (seis milhões, quatrocentos mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**

§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$2.134.597,23
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 32.625,00
3. RECEITA TOTAL.....	R\$2.167.222,23

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	R\$6.400.623,26
TOTAL		R\$ 6.400.623,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	R\$5.964.998,26
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	R\$435.000,00
TOTAL		R\$6.400.623,26

**V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BELA VISTA DO TOLDO**

Art. 5º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2022 estima a Receita em **R\$ 747.652,10 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 1.239.477,07 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 1.987.129,17 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos)**.

§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$432.652,10
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$315.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	R\$747.652,10

§ 2º. A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSITÊNCIA SOCIAL	R\$1.987.129,17
TOTAL		R\$1.987.129,17

II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	R\$1.805.145,17
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	R\$ 181.984,00
TOTAL		R\$1.987.129,17

VII - DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 6º. O Orçamento da entidade Poder Legislativo Municipal de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2022 estima a Receita em **R\$ 0,00 ()**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais)** fixa as Despesas em **R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais)**.

§ 1º. Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$ 1.011.000,00
2. TOTAL.....	R\$ 1.011.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade Poder Legislativo Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	R\$1.011.000,00
TOTAL		R\$1.011.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	R\$ 630.700,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	R\$ 361.295,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	R\$ 19.005,00
TOTAL		R\$1.011.000,00

Art. 7º. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
3.9.00.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$25.000,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 20/12/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto atividade ou operações especiais.

Art. 9. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º. Durante a execução orçamentária de 2022, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2022.

Art. 10. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por Decreto nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – convênios não previstos no orçamento geral do Município.

Parágrafo Único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11. Os Projetos Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 12. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 13. Durante o exercício de 2022 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 14. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão, reposição e/ou correção salarial.

Parágrafo Único: As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, *caput* da Lei Complementar 101/2000).

Art.18. Ficam autorizados os ajustes de modalidades e valores necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 em função dos Anexos da presente Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 19. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20. A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de novembro de 2021.

ALFREDO CEZAR DREHER

Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

Rua Estanislau Shumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC